

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0001089-61.2017.5.10.0001

Em 25 de outubro de 2017, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, realizou-se audiência relativa a TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE número 0001089-61.2017.5.10.0001 ajuizada por FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SERVICO PUBLICO FEDERAL - FENADSEF em face de COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB.

Às 14h05min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o representante sindical do autor, Sr(a). SERGIO RONALDO DA SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). VALMIR FLORIANO VIEIRA DE ANDRADE, OAB nº 26778/DF.

Presente o preposto do réu, Sr(a). MARIA DO SOCORRO DA SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, OAB nº 14406/DF.

Comparece espontaneamente nesta audiência CNTC (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO), representado pelo preposto Sr Thiago Leal Resende, acompanhado do advogado, Dr. Leonardo Gil Pedrosa, OAB/DF 44.647.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Defesa escrita, com documentos.

Vista ao autor por 5 dias (CPC, art. 372), a contar de 13/11/2017.

Decorrido o prazo de réplica, venham os autos conclusos para julgamento.

As partes não têm outras provas a produzir. Fica encerrada a instrução processual.

Razões finais orais remissivas.

Conciliação final rejeitada.

Venham-me os autos conclusos para julgamento.

JULGAMENTO "sine die".

As partes serão oportunamente intimadas da sentença.

Audiência encerrada às 14h16min.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Ata redigida por ARTHUR OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR, Secretário(a) de Audiência.